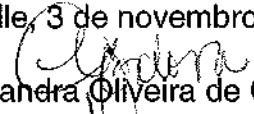
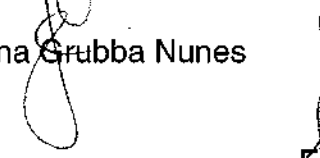
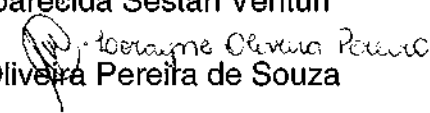
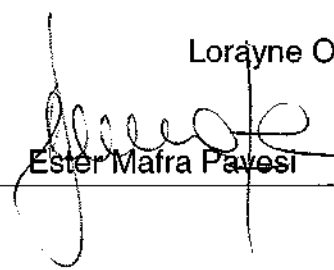


Ata da reunião para análise de Recurso interposto por PARTICIPANTE declarado DESCLASSIFICADO no Chamamento Público Municipal nº 03/2016/SE, destinado ao Credenciamento de Instituições e/ou suas Mantenedoras de Instituições Educacionais Privadas que sejam Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais, Sem Fins Lucrativos para atendimento de 3.003 (três mil e três) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil.

01. Aos três dias do mês de novembro de 2016, às 12h30min, reuniram-se, na Sala de
02. reuniões do Fórum Municipal de Educação, os membros da Comissão de Seleção
03. Técnica nomeada pela Portaria nº 164-GAB, de 06/09/2016, composta por Sandra
04. Oliveira de Cordova, Paula Aparecida Sestari Venturi, Adriana Grubba Nunes, Lorayne
05. Oliveira Pereira de Souza e Ester Mafra Pavesi, sob a presidência da última, para
06. análise da admissibilidade de recurso impetrado. Trata-se do recurso administrativo
07. interposto tempestivamente, aos 24 dias do mês de outubro de 2016, pela Associação
08. Diocesana de Promoção Social – ADIPRÓS, contra a decisão da Comissão de
09. Seleção Técnica, que desclassificou do Edital nº 03/2016/SE, o Centro de Educação
10. Infantil São Paulo Apóstolo mantido pela Associação. A desclassificação deu-se no
11. dia 19 de outubro de 2016, tendo como base as análises dos relatórios das vistorias
12. de visita técnicas realizadas *in loco*, cujo resumo do julgamento da classificação
13. foi publicado no sítio eletrônico oficial www.joinville.sc.gov.br, no dia 19 de outubro
14. de 2016. A presidente fez uma breve síntese dos fatos lembrando que em 6 de
15. setembro de 2016 foi deflagrado o Edital nº 03/2016/SE, na modalidade de
16. Chamamento Público Municipal, destinado a selecionar as entidades. Que o
17. recebimento dos envelopes contendo os documentos com a proposta nos moldes
18. do plano de trabalho do anexo I, ocorreu até o dia 06 de outubro e a abertura das
19. propostas aconteceram dia 7 de outubro 2016. Que as vistorias *in loco* foram
20. realizadas no período de 11 a 17 de outubro e o julgamento das propostas se deram
21. dentro dos critérios do Anexo XV – Relatório de Visita Técnica *In Loco*, conforme
22. registrado em ata do dia 19 do corrente mês e ano, onde a participante **Associação**
23. **Diocesana de Promoção Social – ADIPRÓS**, registrada no Cadastro Nacional de
24. Pessoa Jurídica sob número 84.706.381/0001-19 para manutenção do Centro de
25. Educação Infantil São Paulo Apóstolo foi declara desclassificada por não atender no
26. momento da fiscalização às exigências do item 5.3.1 do edital, item 1 do anexo XV.
27. Desta forma a Presidente coloca que todos os trâmites legais, na forma do edital,
28. foram cumpridos. Leu juntamente com as demais presentes o conteúdo do recurso
29. impetrado, destacando os itens 6,7,8 e 9, onde a recorrente sustenta em suas
30. razões recursais que pouco antes da data da visita técnica realizada em 14 de
31. outubro a instituição havia feito o desligamento de funcionárias, as quais alegaram
32. motivos pessoais e até mesmo por arranjam oportunidade em outra empresa com
33. proposta de trabalho mais vantajosa. Alega ainda a recorrente que na data do
34. ocorrido estava selecionando candidatas para preencher as vagas em aberto e
35. prossegue com suas alegações, afirmando que embora tenha existido as lacunas
36. nos postos do maternal I B, Maternal II A e Maternal II B, tais lacunas não
37. prejudicaram o andamento das atividades realizadas no CEI, uma vez que a
38. coordenadora buscou trabalhar, por meio de escalas, com os funcionários existentes
39. em seu quadro de pessoal. Ao final, em resumo, a recorrente comprova com
40. documentação a contratação das funcionárias e roga pelo deferimento do recurso
41. a fim de que esta seja declarada classificada nesta fase de seleção de proposta,
42. pois alega que casos fortuitos desta natureza podem ocorrer. Ante ao exposto a
43. Comissão de Seleção Técnica julgou procedente a admissibilidade do PRESENTE
44. RECURSO, para no mérito DEFERÍ-LO. Portanto a Comissão altera a decisão

45.	quanto a desclassificação da <u>Associação Diocesana de Promoção Social – ADIPRÓS</u>	
46.	julgando a favor da classificação e admissibilidade da proposta . Assinam esta ata	
47.	em Joinville, 3 de novembro de 2016.	
48.		
49.	Sandra Oliveira de Cordova,	Paula Aparecida Sestari Venturi
50.		
51.	Adriana Grubba Nunes	Lorayne Oliveira Pereira de Souza
52.		
53.	Ester Mafrá Pavesi	
54.		